

TERMO DE CONVÊNIO n. 0xx/2022**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI ESTABELECEM A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL
DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAI -
AGIR E A AGÊNCIA REGULADORA DE
SANEAMENTO DE TUBARÃO- AGR.**

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.762.843/0001-41 com sede na Rua Alberto Stein, 433, Velha, CEP 89036-200, Blumenau - SC, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, DANIEL ANTONIO NARZETTI, doravante denominada AGIR e de outro lado a **AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARÃO – AGR** - pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.157.678/0001/-36, com sede na Rua Tubalcain Faraco, 85, 7º andar, sl 704, Ed. Center Park - Centro, CEP 88.701-150, Tubarão - SC, neste ato representada pelo seu Superintendente Geral, ALEXANDRE SANTOS MORAES, doravante denominada AGR firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, com amparo na legislação em vigor e mediante adoção das Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação administrativa e técnica mútua entre os partícipes, visando o desenvolvimento de ações e serviços nas áreas de atuação das entidades consorciadas, além da troca de conhecimentos.

Cláusula Segunda: DO COMPROMISSO DAS PARTES

Comprometem-se os signatários reciprocamente:

I – Trocar informações sobre estabelecimento, alterações e ou implantações de normas e critérios para a prestação de serviços;

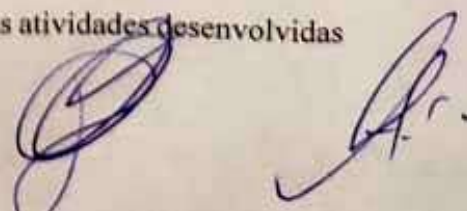
II – Promover encontros técnicos para troca de experiências e ações visando o efetivo, eficaz e eficiente atendimento do Poder Público, dos prestadores e dos usuários;

III – Fortalecer o interrelacionamento administrativo e técnico entre os agentes, servidores e demais atores envolvidos na regulação e fiscalização nas áreas de atuação das entidades consorciadas;

IV – Promover atividades de interesse comum das agências para formação e/ou aperfeiçoamento do pessoal técnico e administrativo do poder público, das prestadoras e para os usuários em geral;

V – Participar como ouvinte das assembleias, reuniões e das audiências públicas quando de interesse das entidades consorciadas;

VI – Promover atividades comuns com o objetivo de divulgar as atividades desenvolvidas e normas de regulação através dos meios de comunicação;



VII- Participar de ações técnicas necessárias para a difusão das atividades nos mais diversos setores das administrações públicas consorciadas; e

VIII - Promover capacitações conjuntas entre os técnicos das agências reguladoras.

Cláusula Terceira: DO PRAZO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de um (01) ano, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

Parágrafo único - Se um dos convenientes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito.

Cláusula Quarta: DA DENUNCIAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O presente Termo poderá ser denunciado pelos convenientes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento.

Parágrafo único. O conveniente que pretender denunciar este convênio, antes de seu vencimento, deverá comunicar o outro conveniente, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, devendo respeitar as atividades em andamento neste período.

Cláusula Quarta: DO FORO


Fica eleito o foro da comarca de Blumenau, para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes, ficando estabelecido ainda, que antes disso, todas as medidas de conciliação deverão ser esgotadas.


O presente Termo de Cooperação Técnica não importa em obrigações financeiras entre as partes.

Se, durante a execução do presente Termo, ocorrer a necessidade de compartilhamento de qualquer recurso financeiro entre as partes envolvidas para execução de determinados projetos, deverá ser celebrado aditivo ao Termo de Cooperação ou contrato de repasse, observada a legislação pertinente.

E por estarem os convenientes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em três vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Florianópolis/SC, 28 de julho de 2022.


DANIEL ANTONIO NARZETTI
Diretor Geral da AGIR


ALEXANDRE SANTOS MORAES
Superintendente Geral AGR